



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES
DE PINHEIRO MACHADO
PROTOCOLO
Nº 0067
Em 14 de 01 de 2025
Horário: 15:12
[Assinatura]
PROTOCOLISTA

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza a contratação temporária de profissionais para atender à necessidade excepcional no Município de Pinheiro Machado – eletricista.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário, para atender à necessidade excepcional e por total interesse do serviço público, conforme Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Art. 233 da Lei Municipal nº 2273/2002, a seguinte função:

I- 2 (dois) função de Eletricista, carga horária 44 horas semanais, vencimento básico de R\$ 2.072,23 + periculosidade e/ou insalubridade conforme laudo técnico vigente;

Parágrafo único. As atribuições das funções dispostas nos incisos acima estão dispostas no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os contratos serão regidos pelo Direito Administrativo, aplicando-se as disposições do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, dado pela Lei Municipal nº 2273/2002 e alterações posteriores.

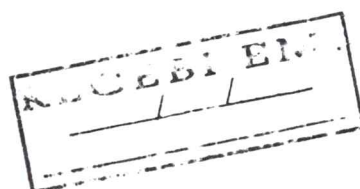
§ 1º Os profissionais contratados temporariamente em decorrência desta Lei não adquirem estabilidade no serviço público, nem se equiparam aos servidores efetivos municipais, tendo vínculo previdenciário com o Regime Geral de Previdência Social (INSS).

§ 2º Os profissionais contratados temporariamente em decorrência desta Lei farão jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade conforme Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) atualmente vigente.

§ 3º Não se aplicam aos contratados em decorrência desta Lei as disposições da Lei Municipal nº 4091/2013, tampouco da Lei Municipal nº 4385/2021 e alterações posteriores.

Art. 3º Os contratos terão vigência pelo período de 1 (um) ano, a contar da data da contratação, podendo ser prorrogados por igual período se houver interesse de ambas as partes.

Parágrafo único: A contratação temporária obedecerá ao período de duração conforme estabelecido nesta lei autorizadora do cargo a ser provido, caso ocorra a rescisão contratual antecipada, poderão ser chamados para contratação, pelo tempo remanescente, os demais candidata/os classificados, observada a ordem classificatória.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º Os contratos poderão ser rescindidos antecipadamente nos casos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, ou por interesse de uma das partes, caso em que dependerá de comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

Art. 5º Os candidatos ao preenchimento das vagas previstas nesta Lei serão selecionados por Processo Seletivo Simplificado, a cargo do poder público municipal ou de empresa realizadora de concursos e seleções públicas, com comprovada capacidade técnica para tal.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, do orçamento em vigor ou por dotação a ser criada através Contribuição de Iluminação Pública – CIP.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSPORTE E TRÂNSITO

01 - Secretaria de Obras

04.122.0002.2.010.000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0001 Livre

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO
DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES,
CONDIÇÕES DE TRABALHO E REQUISITOS PARA INGRESSO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: Eletricista

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.072,23 + adicional de periculosidade e/ou insalubridade conforme laudo técnico vigente

ATRIBUIÇÕES:

Gerais: Executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalações e reparos de circuitos de aparelhos elétricos e de som.

Específicas: Instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; consertar aparelhos elétricos em geral; operar com equipamentos de som; planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones; proceder a conservação de aparelhagens eletrônicas, realizando pequenos consertos; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamento de bobinas; desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, alternadores, motores de partidas, etc.; reparar buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar bobinagem de motores; fazer e consertar instalações elétricas; executar e conservar redes de iluminação dos próprios municipais e de sinalização; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; substituir lâmpadas na via pública, quando necessário; executar outras tarefas afins..

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Idade: de 18 anos até 70 anos;
- b) Formação: Ensino Fundamental completo, conhecimentos práticos da profissão a serem avaliados em prova prática.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 002, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Exmo. Senhor Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar a contratação temporária de profissionais tendo em vista a necessidade de atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito.

A necessidade se justifica, considerando que não há candidatos aprovados em concurso nesse cargo, e que está em processo de formalização de concurso, bem como, para manter a continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras. Ressalta-se, portanto, a importância do presente projeto de lei, cujo conteúdo é de interesse da coletividade, de todos os munícipes, e visa propiciar a continuidade das ações e programas desenvolvidos pela Administração Pública Municipal.

Portanto, submetemos o presente Projeto de Lei à apurada apreciação do Poder Legislativo Municipal, esperando ao final a aprovação da matéria pela nobre Casa Legislativa, com o devido autógrafo para que seja feita a sanção e promulgação da Lei a fim de que produza em tempo os efeitos desejados.

Pinheiro Machado, em 13 de janeiro de 2025.



Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINHEIRO MACHADO - RS**

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

Geração de Despesa

x

Despesa obrigatória de caráter continuado

DESCRIÇÃO: Contratação de Eletricistas

OBJETIVO: Prestar manutenção na iluminação pública municipal

DESPESA

QUANTIDADE

ESPECIFICAÇÃO

PREÇO (R\$)

2

Eletricistas

75.429,12

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

MÊS

VALOR

FONTE DE RECURSOS

2025

2026

2027

2028

TESOURO MUNICIPAL

JANEIRO

5.802,24

5.802,24

6.092,35

6.396,97

FUNDO MUNICIPAL

FEVEREIRO

5.802,24

5.802,24

6.092,35

6.396,97

CONVÊNIO: FUNDEB

MARÇO

5.802,24

5.802,24

6.092,35

6.396,97

OPERAÇÃO DE CRÉDITO:

ABRIL

5.802,24

6.092,35

6.092,35

6.396,97

OUTRA FONTE _____

MAIO

5.802,24

6.092,35

6.396,97

6.716,82

JUNHO

5.802,24

6.092,35

6.396,97

6.716,82

JULHO

5.802,24

6.092,35

6.396,97

6.716,82

AGOSTO

5.802,24

6.092,35

6.396,97

6.716,82

SETEMBRO

5.802,24

6.092,35

6.396,97

6.716,82

OUTUBRO

5.802,24

6.092,35

6.396,97

6.716,82

NOVEMBRO

5.802,24

6.092,35

6.396,97

6.716,82

DEZEMBRO

11.604,48

12.184,70

12.793,94

13.433,64

75.429,12

78.330,22

82.246,75

86.359,11

DESPESA OBRIGATORIA DE CARÁTER CONTINUADO - ORIGEM DOS RECURSOS

A cobertura financeira da despesa se dará com recurso acima identificado.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Natureza da despesa

3.1.90.04.00.00 - Contratação por tempo determinado

Saldo orçamentário disponível: R\$ 160.000,00

Descrição resumida da despesa a ser empenhada:

Pagamento de Contratos por tempo determinado.

Valor previsto com a nova despesa ano 2025

R\$ 75.429,12

Saldo orçamentário final:

R\$ 84.570,88

IMPACTO FINANCEIRO

O recurso encontra-se disponível na fonte acima identificada.

Pinheiro Machado, 09/01/2025.

Tamires Ortiz de Vasconcellos
Secretária da Fazenda

Júlio Marcos Damé de Souza
Técnico em Contabilidade

NOTAS: Para os anos subsequentes a 2025 foi acrescido no mês de abril de cada ano o percentual de 5% entendido como sendo aquele referente a reposição de perdas salariais conforme expectativa de inflação.